PORTARIA Nº 29.793, DE 15 DE JUNHO DE 2015. EXONERAR a servidora GRACIANE DO SOCORRO DIAS DE LEMOS, matrícula nº 0101229, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-06-2015

Protocolo 839998

PORTARIA N° 29.794, DE 15 DE JUNHO DE 2015. EXONERAR a servidora MARIA MARILENE FONSECA DE LIMA, matrícula nº 0100879, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-03, a partir de 01-06-2015.

Protocolo 840003

PORTARIA Nº 29.795, DE 15 DE JUNHO DE 2015. EXONERAR a servidora ELIANA MARIA DE MORAES GABY, matrícula nº 0100811, do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-06-2015. Protocolo 840008

PORTARIA Nº 29.796, DE 15 DE JUNHO DE 2015 EXONERAR o servidor **MICHEL BARBOSA CARVALHO**, matrícula nº 0101294, do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-06-2015.

Protocolo 840010

PORTARIA Nº 29.797, DE 15 DE JUNHO DE 2015. EXONERAR a servidora CASSIA DA ROSA PIRES, matrícula nº 0101291, do cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-06-2015.

Protocolo 840013

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.781, DE 15 DE JUNHO DE 2015. DESIGNAR o servidor ALEKSON CARVALHAL FRAZÃO LIMA, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101045, para exercer em substituição a função gratificada de gerente de fiscalização da 4ª CCG, durante o impedimento da titular, SILVIA HELENA PESSÔA BANDEIRA, no período de 15-06 a 14-07-2015. Protocolo 839990

PORTARIA N° 29.783, DE 15 DE JUNHO DE 2015. DESIGNAR o servidor I RAN SOARES DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101102, para exercer em substituição a função gratificada de gerente de fiscalização da 4ª CCG, durante o impedimento da titular, ANA LUCIA SILVA DE ALENCAR, no período de 06 a 20-07-2015

Protocolo 839994

PORTARIA Nº 29.784, DE 15 DE JUNHO DE 2015. DESIGNAR o servidor IRAN SOARES DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101102, para exercer em substituição a função gratificada de gerente de fiscalização da 4ª CCG, durante o impedimento da titular, SILVIA

HELENA PESSÔA BANDEIRA, no período de 21-07 a 04-08-2015. Protocolo 839996

PORTARIA N° 29.806, DE 15 DE JUNHO DE 2015. **DESIGNAR** a servidora EMÍLIA DORA SISNANDO DA COSTA SOBRAL, matrícula nº 0100769, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-06-2015.

Protocolo 840050

PORTARIA Nº 29.807, DE 15 DE JUNHO DE 2015. **DESIGNAR** o servidor RODOLFO ROBERTO MESQUITA DE ALMEIDA, matrícula nº 0100791, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-06-2015.

Protocolo 840069

ERRATA

PORTARIA Nº 29 765 DE 10 DE JUNHO DE 2015 CONCEDER à servidora PALOMA MORGADO MENDONÇA Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 5418605, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-05-2015 a 29-

Protocolo 839659

PORTARIA Nº 29.397, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a antecipação de décimo terceiro salário. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido previsto no art. 3º, da Lei Complementar n. 081, de 26 de abril de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento das substituições no âmbito deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar ao servidor, mediante requerimento, a percepção de até 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário,

observando-se a proporcionalidade da antecipação com o mês do seu pagamento.

Art. 2º. O valor da antecipação será incluído na folha de pagamento do mês subsequente a sua requisição, salvo se o requerimento for apresentado até o 10º dia útil.

Art. 3º. O valor da antecipação será pago com base na remuneração atual do servidor, devendo ser corrigidas eventuais diferenças a quando do pagamento do saldo do 13º a ser pago no mês de dezembro.

Art. 4º. Os recolhimentos de Imposto de Renda Retido na Fonte e Previdenciário somente serão aplicados na folha normal do décimo terceiro salário no mês de dezembro.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 2015.

Protocolo 839978

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer nº 258/2015 da Procuradoria Jurídica e Manifestação nº71/2015 da Secretaria de Controle Interno, fundamentado no Art. 24, XXIV da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação para contratação direta da Organização Social INSTITUTO DE GEMAS E JOIAS DA AMAZÔNIA - IGAMA, para realização do lançamento do Livro " Governança Pública" de autoria do Ministro Augusto Nardes," que ocorrerá no dia 23 de junho de 2015, parte da programação do "VII Fórum TCE PA e Jurisdicionados"

Belém, 12 de junho de 2015. Luis da Cunha Teixeira

Conselheiro Presidente

Protocolo 839803

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 29.780, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ CARLOS BENTES HORTA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100223, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2015

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Natureza da despesa: 339030

Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização

das Ações Administrativas. Período de aplicação: 60 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término

do período de aplicação. Órgão: 02,101

Fonte: Tesouro

Protocolo 839984

PORTARIA Nº 29.782, DE 12 DE JUNHO DE 2015. CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ARÃO DE JESUS ROCHA, Secretário Representação, matrícula nº 0100387, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2015

Valor do Suprimento: R\(\frac{1}{2}\) 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Natureza da despesa: 339030, 339036 e 339039

Programa de Trabalho: 01032112247820000 - Fiscalização da

Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais.

Período de aplicação: 60 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101 Fonte: Tesouro

Protocolo 839992

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de maio de 2015, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 54.735

Processo nº. 2013/51134-8

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I- Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - GILMARA SOUSA DE AMORIM, FABRÍCIA ARAÚJO ALVES e SAMIRA RIBEIRO BORGES;

II- Recomendar à Procuradoria-Geral do Estado do Pará que observe as recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 54.736

Processo nº. 2013/52152-3

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Portaria AP nº. 1684, de 24/04/2012, retificada pela Portaria RET AP nº. 373, de 25/2/2015, que trata da aposentadoria de ERENILDA ELENA DE SOUZA PINHEIRO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 54.737

Processo nº. 2012/50444-9

Assunto:Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 017/2011 e Termo Adtivo firmados entre SINDICATO RURAL DE XINGUARA e a SAGRI.

Responsável: Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 53, inciso I, e 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior, no valor de R\$80.000.00 (oitenta mil reais), e dar-lhe plena quitação. ACÓRDÃO Nº. 54.738

Processo n.º 2010/50616-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: VALMIR GABRIEL ORTEGA, ex-Secretário de

Meio Ambiente do Estado do Pará.

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 46.736, de 09/02/2010. Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso interposto pelo Sr. VALMIR GABRIEL ORTEGA, ex-Secretário de Meio Ambiente do Estado do Pará, para dar-lhe provimento parcial e excluir a multa anteriormente aplicada, mantendo-se os demais termos da decisão atacada.

RESOLUÇÃO Nº. 18.710

Processo nº. 2014/51052-2

Assunto: Auditoria Operacional realizada na Função Saúde, com a finalidade de avaliar as ações da "Estratégia Saúde da Família", integrante do Programa Atenção Primária de Saúde, que tem como objetivo Apoio às Ações de Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, acolher o voto do relator que adotou as seguintes recomendações e determinações contidas no Relatório da Equipe de Auditoria do TCE-PA, devendo-se observar o que dispõem os artigos 5º e 6º da Resolução TCE n.º 18.494:

I- Recomendar à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA):

01. Apoiar os municípios no processo de levantamento das necessidades de saúde da população e estabelecer mecanismos formais de articulação com os municípios para o alinhamento do planejamento de saúde da atenção básica;

02. Elaborar diagnóstico de atenção básica e mapa de saúde contendo as reais necessidades da população do Estado do Pará, para que os instrumentos de planejamento do Estado atendam às carências dos usuários;

03.Fomentar junto aos municípios a implementação de canais de comunicação formalmente estabelecidos entre usuário/Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde;

04.Assegurar a participação do Conselho Estadual de Saúde no processo de elaboração do planejamento de saúde da Atenção Básica do Estado;

05.Acompanhar, controlar e avaliar o funcionamento das centrais de regulação nos municípios, de forma a garantir a integralidade da assistência à saúde do usuário;

06. Elaborar e implementar os fluxos de integração da Atenção Básica com os demais níveis de atenção, intermediando o acesso da população referenciada das unidades de saúde sob gestão municipal, garantindo a organização das redes e fluxos assistenciais, promovendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de

07. Criar mecanismos que institucionalizem o preenchimento do registro de contrarreferência;